Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

Lei nº 2817 de 28 de dezembro 2004

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2005."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2005, estima a **RECEITA** em **R$ 85.959.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões, Novecentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais)** fixa a **DESPESA** em **R$ 83.971.000,00 (Oitenta e Três Milhões Novecentos Setenta e Um Mil Reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de **R$ 1.988.000,00(Hum Milhão, Novecentos Oitenta e Oito Mil Reais)** será destinado **RESERVA DE CONTINGÊNCIA,** cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e Artigo 22 da Lei Municipal nº 2.008, de 03 de junho de 1997 .

Art. 3º - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "**Resumo Geral da Receita**", com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	**7.751.000,00**
12 – Receitas de Contribuição	**6.293.700,00**
13 – Receita Patrimonial	**1.072.300,00**
16 – Receita de Serviços	**180.000,00**
17 – Transferências Correntes	**69.157.000,00**
19 – Outras Receitas Correntes	**1.372.000,00**

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	2.000,00
22 - Alienação de Bens	130.000,00
24 – Transferências de Capital	1.000,00
Total da Receita	85.959.000,00

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	2.999.000,00
02 – Judiciária	385.000,00
04 - Administração	12.814.800,00
06 - Segurança Pública	1.929.000,00
08 – Assistência Social	3.525.000,00
09 – Previdência Social	4.352.000,00
10 – Saúde	21.073.450,00
11 – Trabalho	200.000,00
12 – Educação	23.925.750,00
13 – Cultura	664.000,00
15 – Urbanismo	925.000,00
17 – Saneamento	1.308.000,00
18 – Gestão Ambiental	822.000,00
20 – Agricultura	907.300,00
22 – Industria	137.000,00
23 – Comercio e Serviços	11.000,00
24 – Comunicações	301.000,00
25 – Energia	251.000,00
26 – Transporte	6.506.700,00
27 – Desporto	864.000,00
28 – Encargos Especiais	70.000,00
Sub-Total	83.971.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.988.000,00
Total	85.959.000,00

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 - Despesas Correntes	75.708,050,00
4000 - Despesas de Capital	8.272.950,00
Total das Categorias	83.971.000,00
Reserva de Contingência	1.988.000,00
Total Geral	85.959.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 - Câmara Municipal	3.000.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	378.100,00
0202 - Secretaria Municipal de Administração	3.442.000,00
0203 - Secretaria Municipal de Finanças	3.406.000,00
0204 - Secretaria Municipal de Governo	192.000,00
0205 - Secretaria Municipal de Educação	8.925.750,00
0206 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	2.951.000,00
0208 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	1.539.000,00
0209 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.177.300,00
0210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	11.621.400,00
0211 - Procuradoria Geral	301.000,00
0212- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	148.000,00
0213 - Região Administrativa Jardim do Ingá	1.721.000,00
0214 - Escritório de Representação em Brasília	29.000,00
0215 - Despesa Diversas da Administração	3.952.000,00
0217 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente'	822.000,00
0301 - Fundo Municipal de Saúde	18.511.450,00
0401 - Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	15.000.000,00
0501 - FEMBOM - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	201.000,00
0602 - IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	4.100.000,00
0603 - IPASLUZ-SAUDE	2.623.000,00
Sub-Total	83.971.000,00
0216 - Fundo de Reserva de Contingência	1.988.000,00
Total	85.959.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares até o

limite de 60% (sessenta por cento), mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 15 da Lei Municipal nº **2741 de 28/06/2004** - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8 º, artigo 165, da Constituição Federal.

Inciso I - O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 7º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2005, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº **2741 de 28/06/2004** , L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás aos 28 (vinte e oito) dia do mês de dezembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal